



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO TRE/SP Nº 612/2023

Dispõe sobre a extensão da vigência do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico Institucional - PEI do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo instituído pela Resolução Nº 546/2021 e a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) instituída pela Resolução CNJ Nº 370/2021, vigorarão até 31 de dezembro de 2026; E

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, devidamente aprovada pelo Comitê Diretivo de Tecnologia da Informação e Comunicação em reunião de 17 de janeiro, conforme SEI 0001558-31.2023.6.26.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a extensão da vigência do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, instituído pela Resolução nº 552/2021, por quatro anos, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, aos treze dias do mês de fevereiro de 2023.

Desembargador Paulo Sérgio Brant de Carvalho Galizia
Presidente

Desembargador Silmar Fernandes
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Desembargador Federal Sérgio Nascimento

Juiz Mauricio Fiorito

Juiz Marcio Kayatt

Juiza Maria Cláudia Bedotti



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KAYATT, JUIZ DA CORTE**, em 13/02/2023, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIA CLAUDIA BEDOTTI, JUÍZA DA CORTE**, em 13/02/2023, às 15:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BRANT DE CARVALHO GALIZIA, PRESIDENTE**, em 13/02/2023, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SILMAR FERNANDES, DESEMBARGADOR**, em 13/02/2023, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FIORITO, JUIZ DA CORTE**, em 13/02/2023, às 21:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO DO NASCIMENTO, JUIZ DA CORTE**, em 14/02/2023, às 09:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4291763** e o código CRC **2D4A820C**.